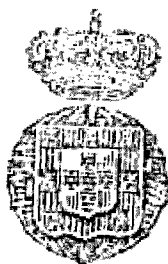


GAZETA
DE J A



DO RIO
NEIRO.

SABEADO 13 DE MAIO DE 1820.

*Doctrina . . . vim promovet insitam,
Recti que cultus pectora roborant. H O R A T I*

Da Gazeta de Londres de 22 de Fevereiro.

Pelo Rei —

PROCLAMAÇÃO.

Para animar a Piedade e a Virtude, e prevenir e castigar o vicio, profanação, e immoralidade.

Jorge, R.

“ **C**onsiderando mui seria e religiosamente, que temos indispensavel obrigação de cuidar, sobre tudo, em conservar e adiantar a honra e serviço de DEOS TODO PODEROSO, e descoroçar e supprimir todo o vicio, profanação, desenvoltura e immoralidade, que tão altamente desagradão a DEOS, tão grandemente envergonhão a nossa Religião e Governo, e (por via dos frequentes máos exemplos de semelhantes praticas) tem tão fatal tendencia á corrupção de muitos dos nossos amados vassallos, aliás com disposições religiosas e virtuosas, e que (se não se remediar a tempo) pôdem justamente chamar sobre nós e sobre os nossos Reinos a divina vingança; reconhecendo tambem humildemente que não podemos esperar as bençãos, e a bondade de DEOS Todo Poderoso (por quem reinão os Reis, e em quem inteiramente confiamos) para fazer o nosso Reino feliz e prospero a nós e ao nosso povo, sem huma religiosa observancia das santas leis de DEOS; portanto para procutiar que a religião, a piedade, e os bons costumes (conforme nosso

mais cordial desejo) florecção, e cresção sob a nossa administração e governo, julgamos acertado, por parecer do nosso Conselho Privado, promulgar esta nossa Real Proclamação, e por ella declaramos nosso Real proposito e resolução de embarçar, e castigar toda a especie de vicio, profanação e immoralidade, em todas as pessoas de qualquer grão e qualidade dentro deste nosso Reino, e particularmente naquelles, que são empregados junto da minha Real pessoa; e que para animar a religião e moralidade, distingamos em todas as occasiões pessoas de piedade e virtude com demonstrações do nosso Real favor; e esperamos e requeremos que todas as pessoas de honra, ou em lugar de authoridade, dem bom exemplo por sua virtude e piedade, e contribuão quanto puderem para descoroçar pessoas de vidas dissolutas e devassas, a fim de que estas, sendo reduzidas por aquelles meios á vergonha e ao desprezo pelas suas acções desenvoltas e máo comportamento, sejam por isso obrigadas a reformarem mais cedo seus máos costumes e praticas; e para que o visível desprazer dos bons para com elles supra (quanto ser possa) o que as leis (prevavelmente) não pôdem prevenir de outra maneira, e por esta ordenamos e prohibimos a todos os nossos amados vassallos, de qualquer qualificação e qualidade, jogar, nos dias do Senhor dados, cartas, ou qualquer outro jogo, ou em cazas publicas, quer em particulares, ou em outro lugar, ou lugares quaesquer; e requeremos e mandamos a elles, e a cada hum d'elles, que assistão decente e reverentemente ao culto de DEOS, todos os dias do Senhor, sob pena do nosso mais alto

desagraço, e de proceder-mos contra elles com o maior rigor que a lei permittir; e para mais effectivamente reformar todas aquellas pessoas, que, em razão de suas vidas e conversações dissolutas, são o escanhalo do nosso Reino, nos apraz igualmente e estreitamente encarregamos e mandamos a todos os nossos Juizes, *Majors*, *Sheriffs*, Justiças de paz; e a todos os mais nossos Officiaes e Ministros, tanto ecclesiasticos como civis, e a todos os outros nossos vassallos, a quem tocar, que sejam vigilantes e rigorosos em descobrir, perseguir effezadamente, e castigar todas as pessoas, que forem culpadas de excessiva bebida, blasphemia, juras profanas, e pragas, luxuria, profanação do dia do Senhor, e outras praticas dissolutas, imorraes, ou illegitimas; e tomem cuidado tambem em supprimir effectivamente todas as cazas e lugares de jogo publicas, e outras cazas de desenvoltura, e desordem, e ponhão em execução a pragmatica feita no anno 29 do reinado do Rei *Carlos II.*, intitulada "Acto para a melhor observancia do dia do Senhor, chamado vulgarmente Domingo; ,, e tambem de hum Acto do Parlamento feito no anno 9 do reinado do Rei *Guilherme III.*, intitulado "Acto para mais effezadamente supprimir blasfemias e profanação, ,, que está em vigor, e todas as outras leis ora em vigor para castigar e supprimir os ditos vicios; e igualmente supprimão, e embarcem todo o jogo em publico ou em cazas particulares no dia do Senhor; e similhantemente tomem effez cuidado em prohibir a todas as pessoas, que tem tabernas, lojas de chocolate, cazas de caffè, ou quaesquer outras cazas publicas, que vendão vinho, chocolate, caffè, ale, cerveja, ou outros licores, ou recebem ou consintão que estejam, ou fiquem hospedes nas ditas cazas ao tempo do Serviço Divino no dia do Senhor, porque elles responderão a DEOS TODO PODEROSO, e sob pena do nosso mais alto desagraço; e para procederem com mais effezacia, ordenamos e mandamos a todos os nossos Juizes e Corregedores, que dem estreitas ordens em seus respectivos Tribunaes e Correições para competentemente perseguir e castigar todas as pessoas, que presumirem offender em alguma das ditas especies, e tambem de todas as pessoas, que, contra a sua obrigação, forem remissas ou negligentes em pôr em execução as ditas leis; e que fação ler publicamente, em seus respectivos julgados e correições, esta nossa Real Proclamação em Tribunal aberto, immediatamente antes de dar Audiencia; irem encarregamos e mandamos a todos os Ministros da Igreja, que em suas respectivas Matrizes ou Capellas leião, ou fação ler esta nossa Proclamação,

no menos quatro vezes por anno, immediatamente depois do Serviço Divino, e que exortem e admoestem seus respectivos ouvidos a pratica de piedade e virtude, e evitam toda a immoralidade e profanação; e finalmente para que se previna todo o vicio e desenvoltura, e a Religião e a virtude seja praticada por todos os Officiaes, Soldados de terra e da marinha, e outros, que são empregados em nosso serviço por mar e por terra, encarregamos estreitamente, e mandamos a todos os nossos Commandantes e Officiaes quaesquer, que tomem cuidado de evitar toda a profanação, desenvoltura, e outras immoralidades, e que por suas praticas e conversações honestas e virtuosas dêem bons exemplos aos que estão sob seu cuidado e authoridade, e igualmente tenham cuidado e examinem o comportamento de todos aquelles, que estão debaixo das suas ordens, e castiguem todos aquelles, que forem culpados de alguma das offensas sobreditas, porque serão responsaveis das más consequencias da sua negligencia. ,,

Dada no Paço de *Carlton-House*, aos 12 de Fevereiro de 1820, primeiro anno do nosso reinado.

Deos Guarde o Rei.

Da Gazeta de Londres de 29 de Fevereiro.

Pelo Rei —

PROCLAMAÇÃO.

Para dissolver o presente Parlamento, e declarar a convocação de outro.

Jorge, R.

"Porquanto havemos julgado conveniente, com parecer do nosso Conselho Privado, dissolver este presente Parlamento, que está prorogado para Segunda feira, 13 de Março seguinte; publicamos para este fim a nossa Real Proclamação, e por esta dissolvemos o dito Parlamento; e os Lords espirituaes e temporaes, e os Cavalleiros, Cidadãos, e os Commissarios das Comarcas e Cidades, da Camara dos Comuns, são dispensados de congregarem-se, e assistirem na dita Segunda feira, 13 de Março seguinte. E estando dezejosos e resoltos, a encontrar-nos, o mais cedo que ser possa, com o nosso povo, e ter o seu voto no Parlamento, fazemos saber a todos os nossos amados vassallos a nossa Real vontade e aprazimento de convocar novo Parlamento; e declaramos mais que, com parecer do nos-

so Conselho Privado, havemos dado ordem para que o nosso Chanceller da parte do nosso Reino Unido, chamada *Grã Bretanha*, e o nosso Chanceller da *Irlanda*, respectivamente, em consequencia desta participaçã, immediatamente escrevam em devida fórma, e conforme a lei, para convocar hum novo Parlamento. E tambem, por esta nossa Real Proclamação sob o nosso Grande Sello do nosso Reino Unido, requeremos que se escrevam immediatamente escritos pelos nossos ditos Chancelleres respectivamente, para fazer que os Lords espirituaes, e temporaes, e os Commons, que não de servir no dito Parlamento, voltem competentemente, e assistão no nosso dito Parlamento; os quaes escritos hão de ser remettidos Sexta feira, 21 de Abril seguinte. „

Dada no nosso Paço de *Carlton-House*, aos 29 de Fevereiro de 1820, do nosso reinado anno primeiro.

Deos Guarde o Rei.

Paris 26 de Fevereiro.

Quinta feira os novos Ministros, Conde *Simon*, Ministro do Interior; o Barão *Mounier*, Director Geral da Policia; e o Conde *Portalis*, Sob-Secretario no Ministerio da Justiça, pres-

tatão seus juramentos em presença de Sua Magestade.

A Duquesa de *Berri* veio para as *Tuileries*, a 23 da corrente, onde estavam preparados quartos para a sua accommodação. Logo depois da sua chegada, Sua Alteza Real mandou, por mãos da Duquesa de *Reggio*, a somma de mil francos a *Fauhinier*, que primeiro pegou no assassino; e a *Drebes*, Soldado da Guarda Real, que o prendeu, mandou hum relógio de ouro, de consideravel valor, sobre o qual estava gravado por ordem da Princeza “*Carlos Fernando Duque de Berri.*” Cada hum daquelles individuos recebeu huma pensão do Rei, e se darão recompensas a todos aquelles que pertencem á Caza do Opera, que naquella melancolica occasião ministrarão soccorros.

M. *Greffulh*, Par de *França*, que teve a honra de receber a hum baile em sua caza o Duque de *Berri* na vespera do seu assassinio, morreu Quarta feira em consequencia do abalo, que soffreu ao ouvir aquelle terrivel acontecimento. Madante *Greffulh*, sua mulher, está muy perigosamente enferma.

O Rei de *Sardenha* prohibio rigorosamente por hum Edicto todos os jogos de parar nos seus dominios. Dirigio-se hum supplica aos Ministros Estrangeiros junto de S. M., que não soffrão taes jogos em suaz respectivas cazas.

NOTICIAS MARIITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 9 do corrente. — Monte Video; 24 dias; F. União, Com. o Cap. de Frag. *Rufino Peres Baptista*. — Cabo frio; 2 dias; L. *Espada forte*, M. *Manoel da Costa Porto*, C. a *Joaquim Ignacio Garcia*, milho e feijão.

Dia 10 dito. — *Maccabé*; 3 dias; L. *Espirito Santo*, M. *João Affonso de Aguiar*, C. a *Lourenço Antonio Ferreira*, madeira e assucar.

Dia 11 dito. — *Figueira*; 53 dias; *Paracho*, *Albina*, M. *João Dias Menezes*, C. a *Faria e Irmãos*, vinho. — *Monte Video*; 16 dias; S. S. *Domingos Eneas*, M. *Manoel Gonçalves Costa*, C. a *José Antonio Marques Braga*, couros e sebo.

SAHIDAS.

Dia 9 do corrente. — *Bahia*; G. *Victoria*, M. *José Militão Teixeira*. — Dito; B. *Paquete da Bahia*, M. *Marcellino Joaquim da Costa*, varios generos. — Santos; L. *Aurora*, M. *Marcellino Alves Rodrigues*, dito. — *Illa Grande*; L. *Boa Viagem*, M. *José de Azevedo*, lastro. — *Cabo frio*; L. *Conceição*, M. *Francisco José Ribeiro*, lastro. — *Parati*; C. *Senhora da Gloria*, M. *Manoel Lourenço de*

Oliveira, lastro. — Dito; C. S. *José*; M. *João Gonçalves Pereira*, lastro. — Dito; C. *Senhora da Conceição*, M. *Diogo Antonio Pereira*, lastro.

Dia 10 dito. — *Asia*; F. Ing. *Spartan*, Com. *Wise*. — *Moçambique*; G. *Quatro de Abril*, M. *Joaquim Rodrigues Silva*, fazendas. — *Campes*; L. *Santa Anna*, M. *José Gomes Tranguinho*, lastro. — Dito; L. *Conceição*, M. *Manoel da Costa Ribeiro*, lastro. — Dito; L. *Flor da Murta*, M. *João Maniz Carneiro*, lastro.

Dia 11 dito. — *Rio Grande*; B. *Ativo do Brazil*, M. *João José da Rocha Fraga*, vinho e fazendas. — Dito; E. *General Lecór*, M. *José dos Santos Magno*, fazendas. — *Pertalgre*, S. *União Feliz*, M. *Miguel José de Freitas*, M. — *Campes*; S. *Santa Anna Pensamento feliz*, M. *Joaquim José da Costa*, lastro. — *Iguape*; S. *Bem vinda*, M. *José Joaquim de Azevedo*, lastro. — *Rio de S. João*; L. *Piedade Dois amigos*, M. *Antonio Joaquim de Oliveira*, lastro. — Dito; L. *Conceição*, M. *Antonio Luiz da Silva*, lastro. — *Maccabé*; L. *Senhora da Lapa*, M. *Joaquim José*, lastro. — *Rio d'Ostras*; L. *Bem Successo*, M. *Francisco de Oliveira*, lastro.

A V I S O S.

Sahio á luz: *Pharmacopria Naval e Civillense, applicada ao Illustrissimo Senhor D.º Custodio de Campos e Oliveira, por Jacinto da Costa, 2 vol. de 4.ª e se vendem no loja da Gazeta por 7\$100.*

Hannah Harris, modista Inglesa, na rua do Ouvidor N.º 17, recebeu novamente de *Lyons* e de *Paris*, hum sortimento de pelias de varias cores para guardar vestidos, e para bonnés, chapéus pretos de palha Inglesa, rufos emprensados de cambraia, bonecas de cera que movem os olhos, vestidos bordados de filó de ouro e prata, e de perolas, guarnições da mesma qualidade, filó em peça bordado de ouro e prata, rendas de ouro e prata, hum lindo sortimento de flores de ouro e prata e de perolas, e grinaldas, guarnições de ouro e prata e de perolas, folhas de parra e de rozas de ouro para fazer guarnições, tiras de cassa bordadas, e toucas de cassa bordadas; tudo do ultimo gosto, e por preços commodos.

Vende-se huma chacara na praia do *Fiamengo*, em terras proprias, com muitos commodos, que tem porto de mar e matto, e boa agoa; seu dono he *Joaquim Francisco de Andrade*, na rua da *Quitanda* N.º 55.

Na rua dos *Pescadores* vende-se huma propriedade de cazas de sobrado N.º 43, com portão para o beco dos *Cachorros*, e a seu proprietario podem procurar na rua do *Cano*, em caza de *José Jacinto da Incarnação* N.º 34.

Vende-se huma mulata de 20 annos para menos, que sabe bem cozer, engomar, sabe de cozinha, e fazer doce, e todo mais serviço de huma caza, quem a pertender procure na rua da *Mizericordia*, N.º 23.

Quem quizer comprar huma escrava ladina de bons costumes, lavadeira, engomadeira, e costureira, procure a *Thomaz Raimundo Rodrigues de Araujo*, na rua do beco dos *Cachorros* N.º 25, lado direito, vindo da parte de *Santa Rita* para a rua da *Prainha*, tendo a contento alguns dias, a ver o seu procedimento.

Quem quizer comprar hum mulato de idade de 18 a 20 annos, crioulo de roça, agil para boliziro, fallará com *José Joaquim Pereira Abreu*, na rua do *Sabão*, em huma venda em frente da Secretaria dos Negocios da Guerra.

Na rua *Direita* N.º 25, *Joaquim Martins Pinto*, tem para vender hum novo e grande sortimento de olealos de hum só pinno inteiriço, para grandes sallas, gabinetes, sallas de jantar, corredores, escadas, e prazabões de seges.

Vende-se huma cadeira de caixa ferrada de marroquim, com seu vidro e varaes, e fardamento para os escravos; quem a pertender comprar pôde dirigir-se á rua do *Lavradio* passando a caza da *Excellentissima Condeça da Ribeira*, logo a quarta caza, e lá pôde fallar com sua dona.

João Baptista Butay avisa que tem para vender alambiques para distillação continua, de agoardente e alcohol, que são da mesma construcção dos hem acreditados de *Baglioni*, sendo feitos com aquella perfeição; porém com fortaleza, que promete dobrada duração do que tem vindo de *França*, quem os pertender dirija-se á rua do *Ouvidor* N.º 15.

M. Tedim da Rocha, promotor da interessante sociedade d'Agricultura, Commercio, e Navegação do *Rio Doce* avisa, que chegando já a 500:000\$000 de réis a subscrição aberta, e continuante nesta Cidade, elle recebeu ultimamente carta de *Francisco Joaquim da Silva*, do 1.º de Abril em *Itabira*, que diz: " Pouco me demorei em *Villa Rica*, e bastante o chegar aqui por diligenciar a subscrição destes Arraiaes, que já excede minhas esperanças, e continúa em todos os lugares com enthusiasmo. Custa-me que no *Sabará* e *Villa do Principe* se subscryve com vigor. Encontro grandes Accionistas, que até o presente generos, e serviços gratuitos a tão útil e necessario estabelecimento. Os povos geralmente estão apressando a erecção de estradas aos pontos principaes da embarque, e así propalando a passar seus commercios do *Rio de S. Francisco* pelo das *Velhas* para o *Doce*; e currem á porfia a estabelecer fazendas, culturas, e povoações nas margens do *Rio Doce*, e dos adjacentes. Eu hei de voltar em Junho nas minhas canoas pelo *Rio Doce* abaixo, e então serei mais miudo com os amigos. "

Quem quizer comprar humas terras com 40 braças de tessada, e meia legoa de fundos, com mil pés de café, alguns enchertos, com hum bananal, na Freguezia de *Inhamerim*, no lugar denominado *Monte Vidio*, procure na rua das *Violas*, esquina da rua *Direita*, em hum armazem de farinhas, a *Bento Fernandes*.

Na *Lixa do Fanceiro*, no beco dos *Ferreiros*, vende-se hum carrinho, arceios, besta, e pagem, bons, juntos, ou separados.